ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 285/92

Autoriza abertura de Crédito Suplementar de dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no corrente exercício, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior destinar-se-á à aquisição de um equipamento para instalação de um canal de televisão para retransmissão da TV Bandeirantes.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este artigo, será estendido, também, aos Distritos de Sossego e Melo e regiões circunvizinhas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente orçamento em mais Cr$ 40.000.000,00(Quarenta Milhões de Cruzeiros), para os fins previstos neste parágrafo único.

Art. 3º - Constitue fonte de receita o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 1992

GENILSON LUCAS DE LUCENA
Prefeito